



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, com a Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Ato 052/2023-P (7053673), que "*Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências*", podendo ser adaptado ao objeto a ser contratado. Para fins da enumeração abaixo, foi considerado o disposto no art. 18, §1º, da [Lei 14.133/21](#).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º, I):

Conforme a Resolução nº 435/2021 do CNJ é necessário garantir a proteção de magistrados, servidores, partes e público em geral. Tal proteção se dá, inclusive, pelos meios de transportes, os quais devem observar requisitos específicos de segurança, rastreabilidade e controle rigoroso.

O estudo proposto tem o objetivo de buscar alternativas para atender à Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, especialmente no que tange ao Inciso XI do artigo 14, e dá outras providências:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

[...]

XI – **disponibilização de veículos blindados**, inclusive os apreendidos, aos (às) magistrados (as) em situação de risco real ou potencial, bem como de serviço de escolta, após avaliação pelas comissões permanentes de segurança; Grifo nosso.

Conforme a mesma resolução, são princípios:

Art. 4º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:

[...]

III – atuação preventiva e proativa, **buscando a antecipação e a neutralização de ameaças**, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário; Grifo nosso.

Fortalecida ainda a questão da proteção, lato sensu, sobre magistrados e servidores ameaçados, conforme art. 13:

Art. 13. As comissões permanentes de segurança devem:

I – Referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, **a segurança de pessoal**, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para **proteção e assistência de juizes (as) e servidores (as) em situação de risco ou ameaçados (as)**, elaborados pelas respectivas unidades de segurança, auxiliando no planejamento da segurança de seus órgãos; Grifo nosso.

Para a execução e cumprimento de tais medidas, o CNJ determinou a atribuição voltada para atuação de policiais e bombeiros (as) militares nos tribunais, conforme segue letra da resolução:

Art. 21. Os (As) policiais federais, civis e militares da ativa, nomeados (as) ou designados (as) para atuarem em órgãos de segurança do Poder Judiciário, exercerão função de natureza estritamente policial para todos os fins e efeitos legais. [...]

§ 2o Em qualquer hipótese, **a atuação dos (as) policiais e bombeiros (as) militares nos tribunais é restrita à**

segurança institucional e à segurança dos (as) magistrados (as) ameaçados (as). Grifo nosso.

Preteritamente o CNJ havia editado a resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020, a qual regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, e tratou de temas análogos, porém voltado aos Agentes de Polícia Judicial – APJ, conforme norma infra:

Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:

I – Zelar pela segurança:

[...]

d) de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares; Grifo nosso.

Neste sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS, através da Comissão de Segurança – COMSEG, editou a Resolução nº 02/2012-COMSEG, a qual dispõe sobre os procedimentos da segurança de magistrados e servidores em situação de risco à integridade física em razão do exercício funcional e dá outras providências, protocolo de segurança, onde determinou os casos em comento, bem como a incumbência da execução, vide disposição:

Art. 5º A segurança pessoal (autoridades) será executada pelo núcleo de inteligência do poder judiciário.

A corroborar, o art. 7º, I, do Ato Regimental nº 04/2023 - Órgão Especial, incumbe ao Serviço de Inteligência do Judiciário – SIJ:

Art 7º-I À Seção de Operações compete:

I - efetuar o acompanhamento dos atos de polícia judiciária que digam respeito à integridade física de magistrados e servidores, realizando avaliações de risco e de ameaças, bem como planejando e executando respostas de segurança para preservar a integridade física de magistrados e servidores;

II - executar a segurança dos dignitários em visita ao Tribunal de Justiça, quando designada para essa atividade;

III - recolher e transportar em segurança o material controlado apreendido (armas, munições e assemelhados), em todas as comarcas do Estado, encaminhando-o para destruição no Exército, conforme previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003);

IV - realizar a segurança do Magistrado encarregado da fiscalização e correição nos estabelecimentos penais jurisdicionados pelas Varas de Execuções Criminais Regionais (VECs Regionais) das comarcas de Porto Alegre, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Passo Fundo, Santa Maria, Santa Cruz do Sul e Pelotas;

V - promover ações de conscientização sobre segurança pessoal para o público interno, produzindo e divulgando material sobre a temática, bem como buscar parcerias com outras instituições de segurança que tenham trabalhos semelhantes;

VI - normatizar protocolos de segurança pessoal para magistrados e servidores, audiências de risco e proteção de dignitários no âmbito do Tribunal de Justiça.

Verifica-se que se encontram entre as atribuições do SSI executar a segurança dos dignitários em visita ao Tribunal de Justiça, bem como realizar a segurança do Magistrado encarregado da fiscalização e correição nos estabelecimentos penais jurisdicionados pelas Varas de Execuções Criminais Regionais das comarcas de Caxias do Sul, Passo Fundo, Santa Maria, Santa Cruz do Sul e Pelotas.

Assim, nos termos informados no Documento de Oficialização de Demandas 7470346, é requerido pelo SIJ a “*contratação de veículos blindados para transporte de passageiros em cumprimento à Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*”

Cumprir destacar que a última e mais recente aquisição de veículos blindados ocorreu em 2011, sendo que ambos foram utilizados até o início de 2024, após baixa mecânica de 1 (um) deles e de difícil solução, interrompendo parcialmente o desempenho da atividade de salvaguardar a integridade física dos magistrados e servidores em situação de risco à integridade física em razão do exercício funcional, bem como auxiliar no desempenho dos magistrados atuantes na execução penal e ainda em receptivos de visitas de dignitários com o emprego de veículos condizentes. Assim, atualmente, o transporte da carga bélica e recolhimento de arma é feito por 01 veículo.

Portanto, encaminha-se o presente estudo técnico preliminar – ETP, com o objetivo de salvaguardar a integridade física dos magistrados e servidores em situação de risco em razão do exercício funcional, bem como auxiliar no desempenho dos magistrados atuantes na execução penal e ainda em receptivos de visitas de

dignitários com o emprego de veículos condizentes com a complexidade de tal atividade, o que se justifica também sob à ótica do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II):

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, vinculada à necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente e a segurança institucional no transporte de materiais sensíveis, identificada através do ID WEBVERB 35862.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

Nos termos informados no DFD 7470346, é necessária a disponibilização de até 08 veículos, SUV, para atendimento das seguintes necessidades:

a) atendimento à Resolução 435/2021 - CNJ;

b) fornecimento de veículos SUV, 0 KM (primeiro licenciamento), ano de fabricação 2024 ou superior, na cor prata ou preta, movido à diesel, dotados de blindagem NÍVEL III- A, com certificado de registro da blindagem junto ao Exército Brasileiro, em bom estado de conservação e segurança, devendo ser substituídos com no máximo em 3 (três) anos de fabricação e/ou quando atingirem 40.000km (quarenta mil quilômetros), o que vier primeiro, sendo que as manutenções devem ser realizadas pela contratada, conforme descrito pela área técnica na Informação 7499374 e com demais especificações no Termo de Referência.

Ademais, nos termos do doc. 4993740, foi eleita a SUV, por possuir suspensão mais elevada, maiores ângulos de ataque e de saída, e pneus com perfil maior, é capaz de transpor obstáculos e pontos de alagamento com maior facilidade, quando comparado com outras categorias. Assim, caso seja necessário, além do aspecto de deslocamento normal, esse tipo de veículo permite manobras evasivas mais ágeis.

Cabe destacar que os ajustes auxiliam na ampliação da concorrência, beneficiando a disputa na licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV):

Nos termos informados no DFD 7470346, é necessária a disponibilização de até 08 veículos, SUV.

Os veículos terão quilometragem de uso de até 2.000 Km/mês. Tais informações foram obtidas através das planilhas de registros internos do Serviço de Transporte, fundamentadas no uso dos veículos atuais pela Secretaria de Segurança Institucional – SSI.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V):

A necessidade de utilização de veículos blindados não se trata de demanda exclusiva do poder público, havendo soluções de mercado tanto para a seara pública quanto para a esfera privada.

Foi realizado levantamento junto a fornecedores especializados, além de consultas a outros órgãos públicos, tanto para aquisição, quanto para locação destes veículos, incluindo-se, neste último, a manutenção e suporte técnico contínuo.

O levantamento de mercado junto às empresas foi efetuado pelo Serviço de Transportes, de acordo com as condições técnicas contidas na Informação 7499374.

Além disso, foram realizadas pesquisas junto aos órgãos públicos e PNCP, consoante informações que seguem abaixo.

CENÁRIO 1: AQUISIÇÃO SEM BLINDAGEM ORIGINAL

Modelo	Volvo XC60	Trailblazer High Country	Toyota SW4	Commander Hurricane
Motor	2.0 Híbrido	2.8 Turbo Diesel	2.8 Diesel	2.0
Potência	235 CV	207 CV	204 CV	272 CV

Valor Aproximado (R\$)	459.000,00	378.000,00	380.000,00	325.000,00
------------------------	------------	------------	------------	------------

Valores de blindagens, conforme Orçamento (7494391), para Volvo XC60:

Valor da Blindagem III-A (R\$)	Prazo Garantia
65.000,00	03 anos
70.000,00	05 anos
75.000,00	10 anos

CENÁRIO 2: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO (III-A) COM GARANTIA DE

FÁBRICA

Em consulta aos órgãos públicos, verificou-se algumas contratações atinentes ao objeto:

EDITAL	OBJETO	ENTE	VALORES
0935/2023	AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0595-VEÍCULOS - OSTENSIVOS - BLINDADOS	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	SUV 4X4 MÍN 170 CV R\$ 387.560,00 (Unidade); CAMIONETE 4X4 MÍN 170CV - R\$ 297.142,80
90034/2024	Aquisição, por expansão da frota, de 03 (três) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) grande, 01 (um) veículo picape (pick-up) média e 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) médio blindado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Justiça Federal Primeira Instância	Utilitário: R\$ 222.800,00; Utilitário esportivo. R\$ 321.000,00

Além disso, o Serviço de Transportes efetuou levantamento junto às empresas:

Modelo/Revenda	Commander Hurricane	Trailblazer High Country	VW Tiguan All space	Toyota SW4 Platinum
Preço FIPE	292.554	379.940	256.319	386.290
Iesa*	432.590			
Savarauto*	432.590			
Carhouse*				477.720
Sinoscar		475.040*		
Jardine		475.040*		

Guaíba			263.663*	
Unidos*			373.260	

Valores da tabela FIPE referentes ao mês de Set/24, em reais.

* As empresas Intacto e Axxe Piquet têm convênio com as concessionárias Unidos, Carhouse, Iesa e Savarauto, mantendo garantia de fábrica;

* Veículos Chevrolet são blindados na fábrica. O veículo GM Trailblazer é blindado diretamente na fábrica, com prazo de 04 meses para entrega;

* Guaíba, quando da pesquisa, não se manifestou quanto a valores, manutenção e garantia de blindagem (preço da tabela sem blindagem);

A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações.

Os preços efetivamente praticados variam em função da região, tributos, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

Além disso se vislumbrou estudos técnicos preliminares similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, onde os objetos a serem adquiridos são veículos 0 (zero) quilômetro com blindagem total (nível de proteção III-A, ao exemplo dos Tribunais de Justiça do Estado do Mato Grosso, Acre, Piauí.

CENÁRIO 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO

Levantamento efetivado pelo Serviço de Transportes, conforme Orçamento Innove Blindados - Locação (7494840). Os valores mensais e anuais foram obtidos fazendo a multiplicação do valor da diária contida no doc. 7494840 por 30 dias.

Modelo	Diária de Locação Innove (R\$)	Valor Mensal de Locação Innove (R\$)	Valor Anual de Locação (R\$)	Valor Anual para 08 unidades (R\$)
Volvo XC60 T5	1.690,00	50.700,00	608.400,00	4.867.200,00
BMW X3 3.0 Turbo	1.390,00	41.700,00	500.400,00	4.003.200,00
BMW X5	2.190,00	59.700,00	716.400,00	5.731.200,00
VW Tiguan 350	1.490,00	44.700,00	536.400,00	4.291.200,00

Equinox Premier 2.0	1.590,00	47.700,00	572.400,00	4.579.200,00
----------------------------	----------	-----------	------------	--------------

A locadora mencionada é situada no Estado do Paraná.

Para trazer ao RS é necessário acrescer o valor de uma diária ao custo.

No caso de locação, os custos de documentação, seguro e manutenções por conta da locadora.

De outra banda, nos termos do Orçamento acima SUV Blindada - OBDI (7482402) a Locação de veículo SUV – Compass Longitude – com blindagem nível III-A – foi orçada em valor unitário mensal de R\$ 15.585,95, sendo, portanto, o valor de R\$ 187.031,40 anual, para locação. Considerando, ainda, os preços informados no orçamento, o valor anual para 08 unidades seria de R\$ 1.496.251,20.

Ainda, considerando um mês como o de 30 dias, a diária relativa ao veículo é de R\$ 519,53, conforme tabela abaixo:

Modelo	Diária de Locação	Valor Mensal de Locação	Valor Anual de Locação	Valor Anual para 08 unidades
Jeep Compass Longitude	519,53	15.585,95	187.031,40	1.496.251,20

Na cidade de Porto Alegre localizamos a empresa Piccoli que trabalha com veículos blindados e apresentou os orçamentos 7494881 abaixo:

Modelo	Valor Mensal de Locação Piccoli	Valor Anual de Locação	Valor Anual para 08 unidades
Jeep Compass	19.900,00	238.800,00	1.910.400,00
Commander Hurricane	24.900,00	298.800,00	2.390.400,00

Por fim, o Serviço de Transportes também realizou contato telefônico com as seguintes empresas:

Unidas - Por diretrizes internas, não está cadastrando CNPJ de órgão público

Localiza - Apenas sedan blindado.

AlternativaCar – Não possui este tipo de veículo.

Locasul Frotas – Não possui este tipo de veículo.

Movida – Não retornou os contatos.

Foco Aluguel Carros – Não trabalha com veículos blindados.

King/RS - É de Porto Alegre e não respondeu às tentativas de contato.

PortoExecutive - é de Porto Alegre e não possui veículos zero quilometro para locação.

Também foram consultados outros órgãos públicos, sendo destacadas as seguintes contratações:

EDITAL	OBJETO	ENTE	VALORES
076/2024	Locação de 01 (um) veículos, tipo SUV, com blindagem balística nível III-A, quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista.	Município de Canoas	R\$140.291,16 (12 meses)
42/2020 , Contrato 147/2020	Locação de 10 sedans blindados	Tribunal de Justiça do Paraná	R\$ 77.000,00 (mensal, para as 10 unidades)
33/2024	Locação de 5 sedans blindados e 1 SUV blindado	Tribunal de Justiça do Paraná	R\$ 9.500,00, para os sedans R\$ 13.399,20 (mensal), para a SUV.
90083/2024	Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor Tipo SUV, Blindado, zero quilometro ou seminovo, com no máximo 01 ano de uso com até 20.000 km rodados, livre de km., com seguro total sem franquia, com manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual, IPVA e demais tributos e custos quitados, conforme termo de referência para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal Adjunta de Governo	Município de Macaé	R\$ Valor unitário homologado: R\$ 14.900,00
90012/2024	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e gerenciamento de veículos blindados, por demanda, destinados a atender magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	R\$ 10.250,00

Referente ao Edital nº 33/2024 citado acima, extrai-se que o Tribunal de Justiça do Paraná realizou contratação de serviço de aluguel sob demanda de veículo SUV blindado para transporte seguro de magistrados em situação de ameaça por exercício profissional, para . Os veículos desta locação deverão ter no máximo 4 (quatro) anos de uso e no máximo 40.000km (quarenta mil quilômetros), dotados de blindagem NÍVEL III- A com certificado de registro da blindagem junto ao Exército Brasileiro.

A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, devendo obedecer aos parâmetros de manutenção nos manuais dos fabricantes dos veículos, bem como dos sistemas de blindagem aplicados aos mesmos. A empresa deverá apresentar Certificado de Registro no Exército Brasileiro, comprovando que ela está autorizada a locar veículos blindados, conforme exige o art. 1º, II, da Portaria 55/2017 do Comando Logístico do Exército Brasileiro.

CENÁRIO 4: TRANSPORTE EM VEÍCULOS APREENDIDOS JUDICIALMENTE

Não se mostra eficaz, pois há inconvenientes com alto custo de manutenção de tais veículos, além de haver variação quanto às condições de uso do bem em determinados casos. Cumpre salientar que os veículos serão destinados a escoltas e com vistas a proteger a integridade física dos agentes públicos, de modo que os veículos necessitam estar em boas condições de uso.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, tem-se que o atendimento das demandas podem se dar em diferentes cenários, nos quais figuram, majoritariamente, as figuras da locação e da aquisição de veículos blindados. Assim, do levantamento do mercado tem-se:

AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO
<p>PRÓS</p> <p>Uso imediato para atendimento de demandas;</p> <p>Custo de aquisição diluído com o passar dos anos de uso;</p> <p>CONTRAS</p> <p>Custos de manutenção;</p> <p>Custos com seguro;</p> <p>Risco de indisponibilidade por quebra e falta de peças;</p> <p>Envelhecimento e depreciação do veículo;</p> <p>Necessita desfazimento;</p> <p>Acidentes e perda total;</p> <p>Média de vida útil menor do que um carro sem blindagem (possibilidade de aquisição mais frequente).</p>	<p>PRÓS</p> <p>Veículos sempre novos;</p> <p>Manutenção pelo contratado;</p> <p>Reduz custo com seguros;</p> <p>Não necessita desfazimento posterior;</p> <p>Não imobiliza capital (custo de oportunidade);</p> <p>Possibilidade de aditivo de acréscimo no contrato;</p> <p>CONTRAS</p> <p>Risco de eventual falta de veículo;</p> <p>Risco de extinção do contrato;</p> <p>Maior custo inicial.</p>

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI):

Com base nas cotações obtidas, estima-se um custo anual aproximado de R\$ 2.390.400,00 para locação de veículos com manutenção inclusa, sendo uma alternativa economicamente viável comparada à aquisição direta de frota própria.

Cumprе ressaltar que para fins de estimativa e parametrização optou-se por utilizar o veículo Jeep Commander, por ser o veículo que se possuía maiores informações nos levantamentos realizados.

CENÁRIO 1 - COMPRA DE VEÍCULOS SEM BLINDAGEM + SERVIÇO DE BLINDAGEM		
VALOR APROXIMADO	VEÍCULO	VALOR APROX. DE 08 UNIDADES
390.000,00	COMMANDER HURRICANE 2.0	3.120.000,00

CENÁRIO 2 - COMPRA DE VEÍCULOS BLINDADOS		
VALOR APROXIMADO	VEÍCULO	VALOR APROX. DE 08 UNIDADES
432.590,00	COMMANDER HURRICANE 2.0	3.460.720,00

CENÁRIO 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS		
VALOR APROXIMADO MENSAL (CONTRATO 12 MESES)	VEÍCULO	CONTRATO 12 MESES PARA 08 UNIDADES
24.900,00	COMMANDER HURRICANE 2.0	2.390.400,00

Nos termos do art. 44 da Lei 14.133/2021: “Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.”

Assim, em análise aos dados acima, verifica-se que a locação de veículo blindado estilo caminhonete (SUV - Sport Utility Vehicle), blindagem total (nível de proteção III-A), se mostra a mais vantajosa. A locação de veículos proporcionará o transporte de servidores e magistrados com veículos discretos, de boa qualidade, atualizados no tempo e na sustentabilidade, seguros e totalmente à disposição para uso do Tribunal de Justiça do RS. A locação traz consigo a supressão de custos de documentação dos veículos (IPVA, licenciamento, emplacamento) de seguros, de manutenção (desgaste de peças e sistemas, pneus, troca de óleo) e de desfazimento (leilão, doação). O contrato de locação de longo prazo e com possibilidade de renovações anuais elimina o custo de execução de licitações na ordem de R\$30.000,00 à R\$50.000,00 cada (estudo interno do Tribunal de Justiça).

Ainda, a possibilidade de troca imediata do veículo ao menor sinal de desconformidade em relação ao uso trará dinamismo e qualidade ao Serviço de Transporte, aliado ao fato de que a opção trará ao Tribunal de Justiça a exclusão da despesa com desfazimento do veículo.

Com efeito, os custos atrelados à manutenção de veículos blindados são normalmente maiores do que os custos relacionados a veículos comuns, especialmente em razão de que são necessárias mais revisões periódicas para garantir o bom funcionamento da blindagem e prevenir eventuais fatalidades.

A blindagem acaba por acrescentar peso ao veículo, colocando maior pressão sobre os componentes mecânicos e estruturais, também gerando um desgaste maior em outros componentes.

Diante de tais circunstâncias, as manutenções e eventuais riscos atrelados à blindagem também demonstram que a vantajosidade da locação se encontra na disponibilidade do bem. Conforme relatado, os veículos serão utilizados em casos de potenciais riscos e eventos em que haja vulnerabilidade de agentes públicos e autoridades. Assim, sob a óptica de gerenciamento de riscos e também da finalidade da destinação do bem, na locação tem-se o fornecimento contínuo do veículo, inclusive quando da necessidade de manutenção, eis que o bem até então utilizado retorna à contratada para eventuais ajustes e, neste período, é fornecido outro bem com as mesmas características, com vistas a evitar solução de continuidade da prestação do serviço, o que não ocorre quando da aquisição dos veículos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII):

As análises realizadas no âmbito do presente estudo indicam que, para atendimento da necessidade explicitada, a locação de veículo blindado estilo caminhonete (SUV - Sport Utility Vehicle), blindagem total (nível de proteção III-A), se mostra a mais vantajosa.

A locação de veículos proporcionará o transporte de servidores e magistrados com veículos discretos, de boa qualidade, atualizados no tempo e na sustentabilidade, seguros e totalmente à disposição para uso do Tribunal de Justiça do RS. A locação traz consigo a supressão de custos de documentação dos veículos (IPVA, licenciamento, emplacamento) de seguros, de manutenção (desgaste de peças e sistemas, pneus, troca de óleo) e de desfazimento (leilão, doação).

O contrato de locação de longo prazo e com possibilidade de renovações anuais elimina o custo de execução de licitações na ordem de R\$30.000,00 à R\$50.000,00 cada (estudo interno do Tribunal de Justiça). Ainda, a possibilidade de troca imediata do veículo ao menor sinal de desconformidade em relação ao uso trará dinamismo e qualidade ao Serviço de Transporte. Além disso, essa opção trará ao Tribunal de Justiça a exclusão da despesa com desfazimento do veículo.

Logo, a solução proposta contempla a locação de veículos blindados, rastreados, assegurando a conformidade com a legislação e mitigando riscos operacionais e financeiros, bem como reduzindo o risco de atentados forenses no transporte de autoridades judiciárias e ampliando a eficiência das atribuições judiciais e administrativas do TJRS, contribuindo, assim, com a ampliação da qualificação e elevação da produtividade da prestação jurisdicional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII):

Não se recomenda o parcelamento, pois a contratação integrada garante a eficiência na gestão e operacionalização contínua do serviço, além de reduzir custos administrativos e de fiscalização.

No mais, considerando o possível ganho de escala na locação à longo prazo de vários veículos, não se mostra economicamente vantajoso o parcelamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a locação simultânea de vários veículos pela mesma contratante permite um melhor gerenciamento e aproveitamento de tal frota.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX):

Assegurar o deslocamento velado em veículo seguro (blindado) para resguardar, assim, a vida e integridade física no exercício das atribuições institucionais de servidores e magistrados.

Possibilitar a renovação e readequação gradativa da frota veicular do TJRS.

Ampliação da eficiência das atribuições judiciais e administrativas do TJRS, contribuindo, assim, com a ampliação da qualificação e elevação da produtividade da prestação jurisdicional.

Reduzir custos com documentação, seguros, manutenção e desfazimento.

A eficácia comprovada da locação de veículos automotores como uma medida que resulta em economia significativa à Administração Pública, tendo em vista que a manutenção de um veículo blindado possui custo bastante superior ao de um veículo comum, em razão do excessivo peso que é incluso na blindagem, bem como quanto às poucas requisições realizadas que não justificam a posse constante de um veículo nessas características.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X):

Não há adequações a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI):

É contratação interdependente o contrato relativo ao fornecimento de combustível - Contrato nº 063/2019-DEC (0952114) - ou outro que vier a substituí-lo. Cumpre ressaltar que as demais contratações, ao exemplo do Contrato de manutenção não integram a presente contratação, eis que para a solução em tela pretende-se a locação dos veículos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII):

Impactos relacionados à emissão de gases poluentes pelos veículos. Medidas mitigadoras incluem priorização de veículos com menor impacto ambiental, como motores híbridos ou elétricos.

Os impactos ambientais para esse tipo de contratação guardam estrita relação com os critérios de sustentabilidade a serem exigidos. Nessa seara, o Guia de Contratações Sustentáveis e o artigo 36 §3º do Ato 052/2023-P referem que após a elaboração do Termo de Referência o expediente é remetido à Unidade Ambiental - ECOJUS “para emissão de parecer indicando possíveis exigências ambientais”.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII):

Pelo exposto acima, a locação de veículos para as necessidades em tela é a solução mais adequada, garantindo segurança, eficiência operacional em comparação à aquisição de frota própria.

14. PRINCIPAIS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

Risco 1	Impossibilidade de atendimento dos requisitos da contratação
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Licitação deserta ou com poucos fornecedores
Ação Preventiva	Justificar as necessidades da contratação
Ação de Contingência	Readequação dos artefatos preparatórios
Risco 2	Inexistência de veículo para troca troca em caso de colisão no tempo hábil.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo às Atividades
Ação Preventiva	Treinamento para eventuais danos, a previsão de prazo para substituição de veículo.
Ação de Contingência	Sancionamento da Empresa

15. UNIDADES RESPONSÁVEIS:

Serviço de Planejamento das Constrações, em elaboração conjunta com o Serviço de Transportes e o Serviço de Segurança Institucional, nos termos do 7478904.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a)**, em 17/12/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 17/12/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Seção**, em 17/12/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Aires Lopes, Adido(a)**, em 18/12/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kieling, Adido(a)**, em 18/12/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7502107** e o código CRC **B8DD82D0**.
